



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

Parecer Regularidade do Controle Interno Nº 048/2022

O Sr. Damião Oliveira de Souza Cavalcante, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Itaituba - PA, nomeado nos termos da Portaria 003/2009, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente **Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 011/2022, Referente ao Processo nº 010/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022/CM/PE**, referente a aquisição de combustíveis para atender da Câmara Municipal de Itaituba - PA, no exercício de 2022, com a empresa **AUTO POSTO NORT EIRELI**, o presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 41.487,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 207.437,50 (duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nos normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações e posteriores, demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, publicidade e adituação, estando apto a cancelamento do contrato;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, publicidade e adituação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, responsável pelo Controle Interno. O Processo seguiu todas as fases legais, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes, dessa forma declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Itaituba – PA, 17 de outubro de 2022.

Damião Oliveira de Souza Cavalcante
Controlador Interno
Portaria Nº 003/2009.